



LEI Nº 1.950, de
17 de JUNHO de 1987

Dispõe sobre a cessão de imóvel do patrimônio da Municipalidade, em comodato, à ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS DO JARDIM AEROPORTO, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 375-AOP
Segue:
Rubrica: y

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de quinze (15) anos, à ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS DO JARDIM AEROPORTO, entidade com personalidade jurídica registrada sob número 284, a fls. 218 do Livro Al, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaratinguetá, o imóvel integrante do Patrimônio da Municipalidade, descrito abaixo:

. Terreno desmembrado de área maior, do sistema de recreio do Loteamento Jardim Aeroporto, medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), cuja linha demarcatória é assim caracterizada: considerado como Ponto de Referência o Ponto "R" (PR), localizado na intersecção dos eixos das Ruas Ametista e Topázio, segue, desse ponto, em linha reta, numa extensão de 67,00m, sobre o eixo da Rua Topázio, até encontrar o Ponto "S" (PS); desse ponto, deflete à esquerda, em ângulo de 90º00' e segue em linha reta, numa extensão de 7,00m, até encontrar o Ponto "1" (P1), início desta descrição; desse ponto segue em linha reta numa extensão de 30,00m, confrontando com o lote número 6, da quadra número 10, do loteamento Jardim Aeroporto, até encontrar o Ponto "2" (P2); desse ponto, deflete à direita, em ângulo de 90º00' e segue em linha reta numa extensão de 20,00m, confrontando com a divisa do loteamento Jardim Aeroporto, até encontrar o Ponto "3" (P3); desse ponto deflete à direita, em ângulo de 90º00' e segue em linha reta, numa extensão de 30,00m, confrontando com área remanescente do sistema local de recreio, até encontrar o Ponto "4" (P4); desse ponto deflete à direita, em ângulo de 90º00' e segue, em linha reta, numa extensão de 20,00m, confrontando com a Rua Topázio, até encontrar o Ponto "1" (P1), início da presente descrição, enfeixando uma área de



LEI Nº 1.950, de
17 de JUNHO de 1967

- fls.2 -

Artigo 1º - ...

600,00 m² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS).

Artigo 2º - O imóvel objeto do comodato será usado, exclusivamente, para a construção de prédio para sede e para atividades assistenciais da beneficiária.

Artigo 3º - A construção, a que se refere o artigo anterior, obedecerá a projeto previamente aprovado pelos órgãos competentes, da Prefeitura, deverá ser iniciada, impreterivelmente, até um ano após a data da celebração do contrato de comodato e concluída até três anos após aquela data.

§ 1º - Tornar-se-á extinto o comodato se a beneficiária deixar de cumprir os prazos previstos neste artigo, ou se deixar de desenvolver, por 12 (doze) meses consecutivos, as atividades previstas em seu Estatuto Social.

§ 2º - Extinto o comodato, os melhoramentos porventura introduzidos no imóvel poderão ser retirados pela comodatária, sem quaisquer ônus para o Erário Municipal, providência essa que deverá estar concluída dentro de três meses consecutivos à data do retorno do imóvel ao Patrimônio da Municipalidade.

Artigo 4º - A área destinada ao sistema de recreio, do loteamento Jardim Aeroporto, da qual é desmembrado o terreno referido no artigo 1º, deste Decreto, fica reduzida a 1.455,00 m² (Um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e tem a linha demarcatória assim caracterizada: partindo do Ponto "R" (PR), situado no cruzamento do eixo da Rua Ametista com o eixo da Rua Topázio, segue em linha reta sobre este último eixo, na direção do prolongamento da Praça Granada, numa extensão de 37,00m até encontrar o Ponto "A" (PA); desse ponto deflete à esquerda, em ângulo de 90º00' e segue em linha reta numa extensão de 7,00m até encontrar o Ponto "4" (P4), início desta descrição; do Ponto "4" (P4) segue, na mesma direção, em linha reta numa extensão de 30,00m, confrontando com área a que se refere o artigo 1º, deste Decreto, até encontrar o Ponto "3" (P3); desse ponto deflete à direita, em ângulo de 90º00'



LEI Nº 1.950, de
17 de JUNHO de 1987

- fls.3 -

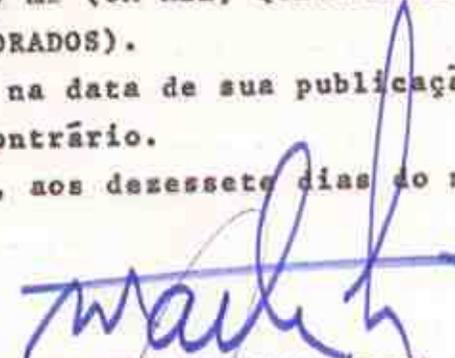
Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 375. AO PL	
Segue:	
Assinatura:	y

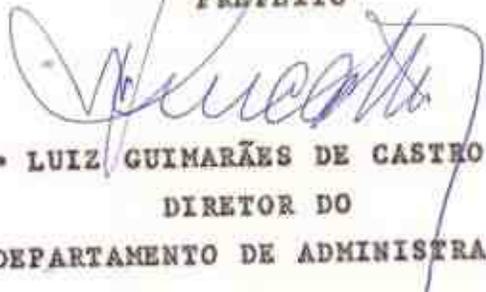
Artigo 4º - ...

e segue em linha reta, numa extensão de 52,00m, confrontando com a divisa do loteamento Jardim Aeroporto, até encontrar o Ponto "5" (P5); desse ponto deflete à direita, em ângulo de 104º00' e segue em linha reta, na extensão de 23,00m, confrontando com o prolongamento da Praça Granada, até encontrar o Ponto "6" (P6); desse ponto, segue em curva côncava à direita, com ângulo central de 74º00', desenvolvimento de 11,62m e raio de 9,00m, até encontrar o Ponto "7" (P7); desse ponto, segue em linha reta, numa extensão de 38,50m, confrontando com a Rua Topázio, até encontrar o Ponto "4" (P4), início desta descrição, efetuando uma área de 1.455,00 m² (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de Junho de 1987.-


= WALTER DE OLIVEIRA MELO =
PREFEITO


= LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO =
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XIX.


= IGNEZ MARIA LEITE FARIA =
CHEFE DA SECRETARIA